



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### LEI Nº. 1789/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 327.269,56 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 327.269,56 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.003 - Divisão de Urbanismo	
<b>15.452.0042.2078 - Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede</b>	
445 - 339039 - Fonte 00507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327.269,56
<b>Total da Abertura</b>	<b>327.269,56</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.003 - Divisão de Urbanismo	
<b>15.452.0042.2078 - Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede</b>	
443 - 339030 - Fonte 00507 - Material de Consumo	235.000,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>235.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

**Art. 3°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00507/Contribuição de Iluminação Pública	92.269,56
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>92.269,56</b>

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita

Autor: Poder Executivo

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>10.0-E</u>
Edição N°	<u>29</u>
Página	<u>02</u>
Data	<u>28/12/2017</u>
Visto	<u>Ana Vantres</u>